



#### **EDITAL**

# EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 000064/2018

### **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 0001, Centro, Barra de São Francisco/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com Itens exclusivos à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como com Item destinado a ampla concorrência, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 0144 de 23 de maio de 2018, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006.

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Modalidade: Pregão Presencial Nº 000064/2018

1.2 - Processo Administrativo: 0000076/2018

1.3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM.

- 1.4 Objeto de Licitação: Aquisição de bens móveis para serem utilizados na Rede Pública de Ensino desta municipalidade, conforme Termo de Referência e Anexo I deste Edital.
- 1.5 Dos Itens exclusivos e destinados ampla concorrência:
- 1.5.1 O Iten 007 será destinado a ampla concorrência.
- 1.5.2 Os demais itens serão destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista a estimativa de seus valores, em atenção as disposições constantes no artigo 48, I da Lei 123/2006.
- **1.6 Dotação Orçamentária:** A despesa ocorrerá na Dotação Orçamentária das fichas 140, FR 16040000; 350, FR 11020000; 387, FR 11020000 e 409, FR 11020000, referentes ao orçamento do exercicio de 2018.

### 2 - DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1 A Sessão de Abertura do presente Certame Licitatório, realizar-se-á no dia 08 de janeiro de 2019 às 09:00 horas, na sala da CPL (Comissão Permanente de Licitação) situada na Alameda Santa Terezinha nº 100, Bairro Vila Landinha, neste Município.
- 2.2 Data, Local e Hora para protocolo dos envelopes (ENVELOPE 01 PROPOSTA , ENVELOPE 02 HABILITAÇÃO):
- 2.2.1 Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Espírito Santo, situado na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 001, Centro, Sede da Prefeitura Municipal, **até às 08:30 horas do dia 08 de janeiro de 2019.**
- 2.2.2 Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

### 3 - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1 As empresas que tiverem interesse em participar do presente certame deverão retirar o edital no site www.pmbsf.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.
- 3.2 Os pedidos de esclarecimentos quanto ao objeto ou ao procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@pmbsf.es.gov.br.





### **EDITAL**

- 3.3 Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 3.4 A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.5 A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.
- 3.6 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.
- 3.7 No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Somente poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.
- 4.2 Poderão participar deste Pregão Presencial somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital.
- 4.3. Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93
- 4.4 A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecida neste instrumento convocatório.

#### 5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, as empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, bem como cópias de seus documentos pessoais com o intuito de que seja comprovada a aptidão para participação do certame.
- 5.2 Para fins de credenciamento, o proponente poderá ainda enviar um Representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO III), com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada ou Instrumento Procuratório Público, que o autorize a responder pelo proponente.
- 5.3 O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionado no item 2.1 a partir das 09:00 Horas.
- 5.4 O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.
- 5.5 Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente apresentará ao Pregoeiro:
- a) Cópia de Documento de Identidade, devidamente autenticado, emitido por Órgão Público. No caso do representante ser mandatário, nos termos do item 5.2, este deverá apresentar, juntamente com sua documentação, cópia do documento de identidade (igualmente autenticado) do sócio (s) e/ou proprietário (s) que o credenciou à participação no certame;
- b) Instrumento Procuratório (ANEXO III), com firma reconhecida, que o autorize a participar especificamente deste Pregão Presencial ou Instrumento Procuratório Público, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a





#### **EDITAL**

oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente (<u>o referido documento faz-se necessário, somente quando o representante não for sócio ou proprietário da empresa</u>).

- c) Apresentação das Declarações, conforme modelos nos **Anexos IV e VI**, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, que deverão ser entregues separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação.
- d) Cópia autenticada do Ato Constitutivo Estatuto ou Contrato Social, do Documento de Eleição de seus Administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.
- e) Declaração constante no **Anexo VIII,** devidamente preenchida com os dados da licitante participante (não sendo a referida declaração apresentada junto à documentação de credenciamento, poderá o Pregoeiro solicitar o prenchimento da mesma durante a sessão).
- 5.6 Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, as declarações de caráter obrigatório de acordo com os modelos constantes nos Anexos IV e VI, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.
- 5.7 A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o Licitante de apresentá-los no Envelope nº02 HABILITAÇÃO.
- 5.8 Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, deverá comprovar no Credenciamento esta condição por meio de declaração emitida pela Junta Comercial do Estado onde for sediada a empresa.
- 5.9 Caso o licitante não se faça presente deverá remeter as declarações de que trata a letra "c" do item 5.5 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

"PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES" PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000064/2018 ABERTURA: 08 DE JANEIRO DE 2019 ÀS 09:00 HORAS. "ENVELOPE DECLARAÇÃO".

5.10 - Na hipótese do representante apresentar, no momento do credenciamento os documentos de identeidade originais exigidos na alíena 'a' do item 5.5, o Pregoeiro poderá providenciar as copias e realizar a autenticação durante a fase de Credenciamento.

### 6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua Proposta de Preço e a Documentação necessária para Habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da Razão Social completa da proponente e CNPJ, os seguintes dizeres:

### À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES PREGÃO PRESENCIAL Nº 000064/2018
ABERTURA: 08 DE JANEIRO DE 2019, HORA: 09:00 HORAS ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA

### À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES PREGÃO PRESENCIAL Nº 000064/2018
ABERTURA: 08 DE JANEIRO DE 2019, HORA: 09:00 HORAS ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO.





#### **EDITAL**

- 6.2 O Envelope nº 001 PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 7 deste Edital, e o Envelope nº 002 HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9 deste Edital.
- 6.3 Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Nota, ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco ES, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer imediatamente após a abertura dos envelopes, ou por publicação Oficial.

### 7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1 A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:
- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01;
- b) Validade da Proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Certame;
- c) **Preço unitário (cada item) e Preço Total,** cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os produtos adquiridos, conforme modelo Anexo 01.
- 7.2 O licitante, ao elaborar sua proposta escrita, poderá utilizar o Anexo I do Edital como modelo ou realizar a impressão da proposta através do software diposnibilizado pela PMBSF, conforme Item 7.12 deste Edital.
- 7.3 No preço proposto já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES.
- 7.4 A simples apresentação da proposta por si só, implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.
- 7.5 A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.
- 7.6 As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Anexo I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
- 7.7 Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.
- 7.8 Serão aceitas as propostas em que constarem **erros de cálculo** nos valores propostos, reservando-se o Pregoeiro do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:
- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.
- 7.9 Na proposta de Preço deverá constar a **MARCA** dos produtos ofertados, assim como as especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
- 7.10 Juntamente com a proposta por escrito, os licitantes DEVERÃO apresentar proposta comercial em formato digital (PCA Proposta Comercial Automática) em um CD ou DVD;
- 7.11 Para confecção da proposta em formato digital, o licitante deverá utilizar o software disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco;





#### **EDITAL**

- 7.12 Está disponibilizado no endereço eletrônico: <a href="https://s3.amazonaws.com/el.com.br/gmp/bin/proposta">https://s3.amazonaws.com/el.com.br/gmp/bin/proposta</a> comercial automatica.zip o programa para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta.
- 7.13 Para o preenchimento da proposta, o fornecedor deverá solicitar por email o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: **licitacao@pmbsf.es.gov.br** Informando os dados da Empresa (nome, endereço completo, CNPJ, email e telefone) e o número do pregão ou processo em questão até, no máximo, às **16:00 horas do primeiro dia útil anterior à data de abertura do certame.**
- 7.14 A não apresentação da proposta em CD ou Pen Drive, **NÃO INCIDIRÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante. OBS.: **O arquivo PCA NÃO poderá ser renomeado.**
- **7.15 Excepcionalmente**, ocorrendo problemas técnicos nos sistemas da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, o Pregoeiro poderá dispensar a apresentação da proposta em formato digital, devendo tal decisão ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal.
- 7.16 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado.

#### 8 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes.
- 8.2 Caso o licitante não esteja presente deverá enviar as declarações, conforme Anexo 04 e 06, na forma estipulada pelo item 5.8.
- 8.3 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4°, VIII, IX e X.
- 8.4 Serão **desclassificadas** as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.
- 8.5 Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4°, da Lei 10.520/02, **apenas o** autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.6 Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4°, da Lei 10.520/02, **não havendo** pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.7 Uma vez classificada as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.8 Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.
- 8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10 O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.
- 8.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.





#### **EDITAL**

- 8.12 Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 8.13 Encerrada a sessão de lances, se verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2°, da Lei Complementar Federal n° 123/2006, será assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste Edital.
- 8.14 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.15 Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 8.14 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 8.16 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 8.17 O disposto nos itens 8.13 a 8.16 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.18 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.19 Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.20 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.
- 8.21 Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

### 9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo relacionados:

### 9.2 - Da Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou última alteração consolidada, devidamente registrada e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

#### 9.3 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1 - Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, são exigidas, consoante aos ditames do Artigo 29 da Lei





#### **EDITAL**

8.666//1993, as seguintes documentações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão da Regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual**, onde for sediada a empresa, com validade na data de realização da licitação;
- d) Certidão de regularidade com a **Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação;
- e) Prova de regularidade com o Instituto de Seguridade Social (INSS), com validade na data de realização da licitação (a referida regularidade poderá ser comprovada por meio da certidão prevista na letra "b", desde que esta abranja a regularidade com as contribuições sociais);
- f) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com validade na data de realização da licitação;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 9.3.2 Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade as Certidões Negativas obtidas via internet, cabendo a quem receber o referido documento, confirmar o seu teor na própria rede de comunicação ou no órgão emitente.
- 9.3.3 As Certidões que comprovem a regularidade de Débitos, antes referidas deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento.
- 9.3.4 Figuram como exceções, ao Item 9.3.3 as Certidões cuja abrangência atingem tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

### 9.4 - Da Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1 - Certidão **Negativa de Falência ou Concordata ou Protestos,** expedidas pelos cartórios competentes, com validade na data de abertura do certame.

#### 9.5 - Da Regularidade Social

9.5.1 - Declaração, datada e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso **XXXIII do artigo 7º** da CF/88, de que não existe no quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de dezesseis anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99). (Anexo V)

#### 9.6 - Da Qualificação Técnica

- 9.6.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por empresa privada, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprovem a aptidão para o fornecimento compatível em características indicadas no Anexo I.
- 9.6.2 O atestado deve ser emitido em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- 9.6.3 A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.
- 9.7 Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor do certame.





#### **EDITAL**

9.8 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da PMBSF, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da abertura do envelope de habilitação.

### 10 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 10.1 A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006 a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiroconvocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.
- 10.2 O benefício previsto no Item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.
- 10.3 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe(s) adjudicado **POR ITEM** o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.
- 10.4 A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante por ITEM.
- 10.5 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10.6 -O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.
- 10.7 A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.
- 10.8 O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.
- 10.9 Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.
- 10.10 Não hanvendo manifestação de interesse em recorrer, os envelopes ainda lacrados contendo os documentos habilitatórios das licitantes, que não se sagraram vencedoras em nenhum dos lotes serão devolvidos às mesmas;
- 10.11 Não sendo realizada a devolução dos envelopes no ato da Sessão, conforme item 10.10 deste Edital, terão as licitantes o prazo de 15 (quinze) dias para, se houver interesse, solicitarem a devolução dos envelopes não analisados. Após o referido prazo, a CPL reserva-se no direito de inutilizá-los.

#### 11 - DOS RECURSOS

11.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, devendo o recorrente manifestar-se imediata e motivadamente, sendo a autoridade competente superior, o Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, para decidir sobre o recurso, após informações do





#### The second secon

Pregoeiro.

- 11.2 A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:
- a) Ser dirigida ao Pregoeiroao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

**EDITAL** 

- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4°, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos):
- c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES, situada na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, centro, CEP 29.800-000, Barra de São Francisco-ES, no horário das 08:00 as 11:00 e 13 às 16 horas, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.
- d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4°, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.
- 11.3 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.
- 11.4 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.
- 12.2 A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Prefeito Municipal.
- 12.3 A homologação do Pregão caberá ao Exmo. Prefeito Municipal.

### 13 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 13.1 Homologada a licitação, a PMBSF, por intermédio da Coordenadoria de Contratos e Convênios, convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para, no prazo fixado neste edital assinar o respectivo instrumento contratual.
- 13.2 O prazo para a assinatura do contrato é de 03 (três) dias, após a sua retirada.
- 13.3 No caso do licitante vencedor do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item anterior, ou desatender ao disposto no Termo de Referência (Anexo II) ou Demais Condições, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.
- 13.4 Este contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, a partir de sua assinatura.

### 14 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 14.1 Os produtos constantes neste edital deverão ser entregues no prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras e mediante solicitação do setor beneficiado, em conformidade com as descrições e quantidades descritas no Anexo I. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, sem custo adicional, em horário de expediente, no endereço: Alameda Santa Terezinha, Nº. 100, Centro, neste município.
- 14.2 O recebimento do objeto desta licitação se dará após verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação. Demais informações, Vide Termo de Referência.





#### **EDITAL**

#### 15 - DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega e aceitação dos produtos e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.
- 15.2 Vencido o prazo para pagamento acima estabelecido, sem que o mesmo tenha sido efetuado pela PMBSF, esta pagará juros de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro-rata die", os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal.
- 15.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária em nome da contratada.
- 15.4 Os preços propostos são fixos e irreajustáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- 15.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 15.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 15.7 É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

### 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 À Contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicado as seguintes penalidades:
- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES e,
- d) Declaração de inidoneidade.
- 16.2. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a Contratada:
- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- f) se recuse a assinar o contrato ou a ordem de fornecimento, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.
- 16.3. Ocorrendo atraso no fornecimento do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.





#### **EDITAL**

- 16.4. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Barra de São Francisco-ES, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.
- 16.5. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Contratante, independentemente das demais sanções cabíveis.
- 16.6. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- 16.7. Caso o Contratante exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Contratada, justificando a medida.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.
- 16.9. Poderá, ainda, a Contratada, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

### 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.
- 17.2 A PMBSF reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.
- 17.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 17.4 O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.
- 17.5 Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES.
- 17.6 Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.
- 17.7 O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
- 17.8 Informações complementares inerentes a este Pregão Presencial poderão ser obtidas pelos interessados no tel.: (27) 3756-5443, em dias úteis no horário de 08 às 16 horas.
- 17.9 O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.
- 17.10 Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:
- 17.11 Anexo I Lotes Modelo de Proposta;
- 17.12 Anexo II Termo de Referência;
- 17.13 Anexo III Modelo de Credenciamento;
- 17.14 Anexo IV Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);
- 17.15 Anexo V Modelo de Declaração (Menor);





- 17.16 Anexo VI Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);
- 17.17 Anexo VII Minuta de Contrato.
- 17.18 Anexo VIII Informações para Contato dos Licitantes.

Barra de São Francisco, Espírito Santo, 19 de dezembro de 2018
DIO MORAES NETTO egoeiro Municipal









### **ANEXO I**

Lote	ITEM 001										
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total				
00001	00011231	CADEIRA GIRATORIA		UNID.	9						
		Cadeira Giratória Modelo Executivo com braços Cadeira Executiva Giratória c/ rodízio; Espuma Injetada; Base giratória com capa protetora; Base à gás com sistema Back System (BKG) com 02 alavancas de regulagem; Regulagem de inclinação e altura do encosto; Braços SL com regulagem de altura; Contra capa protetora em polipropileno no assento e									
		encosto; Revestimento em tecido em polipropileno cor: preta; Assento e encosto com curvaturas ergonômicas.									
		Assento e encosto com curvataras ergonomicas.	1	Valor T	otal do Lote		I.				
Valo	r Total do L	ote Por Extenso			•						
Lote	ITEM 002	•									
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total				
00002	00013718	CADEIRA FIXA		UNID.	70						
		Cadeira Fixa Reunião Cadeira fixa reunião, estofada com espuma injetada, revestida em tecido, estrutura 04 pés, na cor preta.									
	I	om tostad, contatara e i pod, na con prota.		Valor T	otal do Lote		l				
Valo	r Total do L	ote Por Extenso			•						
Lote	ITEM 003										
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total				
00003 00031632 BEBEDO		BEBEDOURO INOX		UNID.	11						
		Bebedouro Inox 100 litros Bebedouro industrial de 100 litros sendo: Gabinete em aço inox 304 protegido com pvc, reservatório em polietileno, capacidade de 100 litros de água gelada, 2, torneira copo - 60x65x124cm - capacidade de refrigeração 100L/H, compressor, termostato com									
		regulagem, filtro carvão ativado.	<u> </u>	Valor T	otal do Lote						
Valo	r Total do L	ote Por Extenso									
Lote	ITEM 004	<u> </u>									
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total				
00006	00029606	ARMARIO EM ACO:		UNID.	20						
		Armário em Aço, duas portas com pé Armário em aço chapa 25mm, portas de abrir, puxadores para porta, 04 prateleiras com regulagem de altura, com fechadura, pintura epóxi, Medidas Aproximadas; 1,98mt altura x 1,18mt largura x 0,44mt profundidade. Garantia mínima de 1 ano.									
	I	Caranta minima do 1 ano.		Valor T	otal do Lote		<u>I</u>				
Valo	r Total do L	ote Por Extenso									
Lote	ITEM 005										
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total				
00007	00034706	CONJUNTO DE MESA DE REFEITORIO INFANTIL		UNID.	12						
		Conjunto Mesa de Refeitório Infantil: Conjunto de Mesa Refeitório, Mesa Retangular, tampo em MDF com no mínimo 20mm, revestido em fórmica bege, medindo no mínimo 2,0 m de comprimento X 0,60 m de largura X 0,57 m de altura, estrutura em metalão 20 X 40 pés em tubo 1 ¼, na cor preta, pintura epóxi, com 02 bancos em fórmica em estrutura de metalão, comportando 12 crianças, medindo 2,00 m de comprimento X 0,30 m de largura X 0,34 de altura. Sapatas em polipropileno.									
		7. 5,5 . do antica. Capatas em pompropriorio.	•	Valor T	otal do Lote						
Valo	r Total do L	ote Por Extenso									





Lote	ITEM 006							
Ítem	Código	Especificação		Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
80000	00034707	com no mínimo 20mm, re medindo no mínimo 2,0 n 0,75 m de altura, estrutur na cor preta, pintura epóx estrutura de metalão, con	ório, Mesa Retangular, tampo em MDF vestido em fórmica bege 0,8 mm, n de comprimento X 0,60 m de largura X a em metalão 20 X 40 pés em tubo 1 ¼, i, com 02 bancos em fórmica em nportando 12 crianças, medindo 2,00 m		UNID.	30		
		polipropileno.	de largura X 0,45 de altura. Sapatas em					
					Valor T	otal do Lote		
Valo		ote Por Extenso						
Lote	`	AMPLA CONCORRÊN	CIA)					
Ítem	Código	Especificação		Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00019005	820mm Estrutura em tubo 29x58, travessa superior antiferruginoso e pintura polipropileno, fixado à esi (MDF), revestido na parte texturizado na cor cinza e contraplaca fenólica, fixad cantos arredondados e cu 22x2,5mm cor azul. Pont Cadeira: Estrutura em tub antiferruginoso e pintura a polipropileno injetado de	- Ens. Fundamental x 450 x 760mm Cadeira — 520 x 500 x o de aço industrial, coluna e travessa 1 ¼ e pés em tubo 1 1/2. Tratamento em epóxi-pó. Porta livros em trutura por rebites 4,8x16. Tampo em superior em laminado melamínico na parte inferior com a aplicação de lo por parafusos 6x45. Bordas com om acabamento em lâmina de borda piras e sapatas em polipropileno cor azul. No de aço industrial 20,7mm. Tratamento em epóxi-pó. Assento e encosto em forma anatômica cor azul, fixado à 6. Altura 760mm. Garantia mínima de		UND Valor T	375		
		. 5			valor i	otal do Lote		
Lote	ITEM 008	ote Por Extenso						
Ítem	Código	Especificação		Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00023233	QUADRO BRANCO  Quadro Branco Quadricui Quadro confeccionado er melamínico com linhas gu	lado (4,0 m X 1,25 m) n MDF 9 mm, sobreposto por laminado uias visíveis apenas a curta distância; dizado com suporte para marcador e		UNID.	12		7
		apagauor.			Valor T	otal do Lote		
Valo	or Total do L	ote Por Extenso						
Lote	ITEM 009	<b>,</b>						
Ítem	Código	Especificação		Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00023233	melamínico com linhas gu	lado (3,0 m X 1,25 m) n MDF 9 mm, sobreposto por laminado uias visíveis apenas a curta distância; dizado com suporte para marcador e		UNID.	12		
		,			Valor T	otal do Lote		
Valo	r Total do L	ote Por Extenso						





Valor	Código 00004609	VENTILADOR DE TETO  Ventilador de Teto  Ventilador de teto, 03 pás; reversível, silencioso e de baixo consumo, bivolt, norma ABNT = NBR 14532, carcaça de aço tratado. Acabamento: pintura eletrostática a pó; Velocidade: 420 RPM; Frequência: 60HZ, isolação do fio esmaltado; Corrente: 127V - 0,95A / 220V 0,6 A; Capacitores: 127V 10UF / 220V 4UF;	Marca/Modelo	Unidade UNID.	<b>Quantidade</b> 50	Unitário	Valor Total				
Valor		Ventilador de Teto Ventilador de teto, 03 pás; reversível, silencioso e de baixo consumo, bivolt, norma ABNT = NBR 14532, carcaça de aço tratado. Acabamento: pintura eletrostática a pó; Velocidade: 420 RPM; Frequência: 60HZ, isolação do fio esmaltado; Corrente:		UNID.	50						
	Total da L	Ventilador de teto, 03 pás; reversível, silencioso e de baixo consumo, bivolt, norma ABNT = NBR 14532, carcaça de aço tratado. Acabamento: pintura eletrostática a pó; Velocidade: 420 RPM; Frequência: 60HZ, isolação do fio esmaltado; Corrente:									
	w Total da l	Rolamento: blindados 6201 ZZ; Hélice: 450 X 130 mm, variação de diâmetro entre 960 mm e 1.100 mm. Certificação INMETRO									
	" Total da I	e/ou selo PROCEL.	Valor Total do Lote								
Lote	r Tolai do L	ote Por Extenso		14.01	0141 40 2010						
	ITEM 011	1									
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total				
00014	00016731	VENTILADOR DE PAREDE		UNID.	30						
		Ventilador de Parede Ventilador de parede com mínimo de 03 hélices. Diâmetro de hélice entre 50mm e 55mm; Diâmetro de grade de proteção em aço entre 55mm e 60mm; Cor: preto; Oscilante, três velocidades definidas. Base de fixação à parede em aço carbono, com 04 parafusos. Medindo 90mm comprimento, 90mm altura e com 1,2mm de espessura; Inclinação vertical ajustável, suporte de ligação entre base e carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e acabamento em pintura eletrostática, na cor preta. Acionamento tipo controle de parede e com resistência a antichama, bivolt. Certificação INMETRO e/ou selo PROCEL A.									
				Valor T	otal do Lote						
Valor	r Total do L	ote Por Extenso									
Lote	ITEM 012										
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total				
00015	00029604	Estante de Aço Estante de aço com seis prateleiras, com as seguintes características mínimas: Med.: 198 Altura 0,90 largura 0,42cm Profundidade; Tratamento antiferruginoso pelo processo de fosfatização. Pintura eletrostática em epóxi pó. Prateleiras com regulagem de altura de 5 em 5cm.		UNID.	50						
		regulagem de altara de 5 em 30m.		Valor T	otal do Lote						
Valor	r Total do L	ote Por Extenso			'						
Lote	ITEM 013 (	COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP REFERENT	E AO ITEM 007	)							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total				
00026	00019005	CARTEIRA ESCOLAR  Conjunto carteira escolar - Ens. Fundamental Dimensões: Mesa - 600 x 450 x 760mm Cadeira - 520 x 500 x 820mm Estrutura em tubo de aço industrial, coluna e travessa 29x58, travessa superior 1 ¼ e pés em tubo 1 1/2. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Porta livros em polipropileno, fixado à estrutura por rebites 4,8x16. Tampo em (MDF), revestido na parte superior em laminado melamínico texturizado na cor cinza e na parte inferior com a aplicação de contraplaca fenólica, fixado por parafusos 6x45. Bordas com cantos arredondados e com acabamento em lâmina de borda 22x2,5mm cor azul. Ponteiras e sapatas em polipropileno cor azul. Cadeira: Estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Assento e encosto em polipropileno injetado de forma anatômica cor azul, fixado à estrutura por rebite 4,8x16. Altura 760mm. Garantia mínima de 12(doze) meses.		UND	125						
				Valor T	otal do Lote						
Valor	r Total do L	ote Por Extenso									





Valor Total Geral Por Extenso		
	Valor Total Geral	









### **EDITAL**

### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1.O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresas, através de Pregão Presencial, para o fornecimento de bens móveis a serem utilizados na Rede Pública de Ensino desta Municipalidade, conforme abaixo relacionado:
- 1.2. Equipamentos a serem utilizados no auditório da Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Recursos: Royalties do Petróleo

Ite m	Quan t.	Und.	Descrição
01	03	Unid	Cadeira Giratória Modelo Executivo com braços Cadeira Executiva Giratória c/ rodízio; Espuma Injetada; Base giratória com capa protetora; Base à gás com sistema Back System (BKG) com 02 alavancas de regulagem; Regulagem de inclinação e altura do encosto; Braços SL com regulagem de altura; Contra capa protetora em polipropileno no assento e encosto; Revestimento em tecido em polipropileno cor: preta; Assento e encosto com curvaturas ergonômicas.
02	20	Unid	Cadeira Fixa Reunião Cadeira fixa reunião, estofada com espuma injetada, revestida em tecido, estrutura 04 pés, na cor preta
03	01	Unid	Bebedouro Inox 100 litros Bebedouro industrial de 100 litros sendo: Gabinete em aço inox 304 protegido com pvc, reservatório em polietileno, capacidade de 100 litros de água gelada, 2, torneira copo - 60x65x124cm - capacidade de refrigeração 100L/H, compressor, termostato com regulagem, filtro carvão ativado.

1.3. Equipamentos a serem utilizados na rede pública de ensino

Fonte de Recurso: FUNDEB 40

Ite	Quant	Und.	Descrição
m			





01	06	Unid	Cadeira Giratória Modelo Executivo com braços Cadeira Executiva Giratória c/ rodízio; Espuma Injetada; Base giratória com capa protetora; Base à gás com sistema Back System (BKG) com 02 alavancas de regulagem; Regulagem de inclinação e altura do encosto; Braços SL com regulagem de altura; Contra capa protetora em polipropileno no assento e encosto; Revestimento em tecido em polipropileno cor: preta; Assento e encosto com curvaturas ergonômicas.
02	50	Unid	Cadeira Fixa Reunião Cadeira fixa reunião, estofada com espuma injetada, revestida em tecido, estrutura 04 pés, na cor preta
03	20	Unid	Armário em Aço, duas portas com pé Armário em aço chapa 25mm, portas de abrir, puxadores para porta, 04 prateleiras com regulagem de altura, com fechadura, pintura epóxi, Medidas Aproximadas; 1,98mt altura x 1,18mt largura x 0,44mt profundidade. Garantia mínima de 1 ano.
04	12	Unid	Conjunto Mesa de Refeitório Infantil Conjunto Mesa de Refeitório Infantil: Conjunto de Mesa Refeitório, Mesa Retangular, tampo em MDF com no mínimo 20mm, revestido em fórmica bege, medindo no mínimo 2,0 m de comprimento X 0,60 m de largura X 0,57 m de altura, estrutura em metalão 20 X 40 pés em tubo 1 ¼, na cor preta, pintura epóxi, com 02 bancos em fórmica em estrutura de metalão, comportando 12 crianças, medindo 2,00 m de comprimento X 0,30 m de largura X 0,34 de altura. Sapatas em polipropileno.
05	30	Unid	Conjunto Mesa de Refeitório Conjunto de Mesa Refeitório, Mesa Retangular, tampo em MDF com no mínimo 20mm, revestido em fórmica bege 0,8 mm, medindo no mínimo 2,0 m de comprimento X 0,60 m de largura X 0,75 m de altura, estrutura em metalão 20 X 40 pés em tubo 1 ¼, na cor preta, pintura epóxi, com 02 bancos em fórmica em estrutura de metalão, comportando 12 crianças, medindo 2,00 m de comprimento X 0,40 m de largura X 0,45 de altura. Sapatas em polipropileno





06	500	UNI D	Conjunto carteira escolar - Ens. Fundamental Dimensões: Mesa - 600 x 450 x 760mm Cadeira - 520 x 500 x 820mm Estrutura em tubo de aço industrial, coluna e travessa 29x58, travessa superior 1 ¼ e pés em tubo 1 1/2. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Porta livros em polipropileno, fixado à estrutura por rebites 4,8x16. Tampo em (MDF), revestido na parte superior em laminado melamínico texturizado na cor cinza e na parte inferior com a aplicação de contraplaca fenólica, fixado por parafusos 6x45. Bordas com cantos arredondados e com acabamento em lâmina de borda 22x2,5mm cor azul. Ponteiras e sapatas em polipropileno cor azul. Cadeira: Estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Assento e encosto em polipropileno injetado de forma anatômica cor azul, fixado à estrutura por rebite 4,8x16. Altura 760mm. Garantia mínima de 12(doze) meses
7	12	Unid	Quadro Branco Quadriculado (4,0 m X 1,25 m) Quadro confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto por laminado melamínico com linhas guias visíveis apenas a curta distância; Moldura em alumínio anodizado com suporte para marcador e apagador.
08	12	Unid	Quadro Branco Quadriculado (3,0 m X 1,25 m) Quadro confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto por laminado melamínico com linhas guias visíveis apenas a curta distância; Moldura em alumínio anodizado com suporte para marcador e apagador.
9	10	Unid	Bebedouro Inox 100 litros Bebedouro industrial de 100 litros sendo: Gabinete em aço inox 304 protegido com pvc, reservatório em polietileno, capacidade de 100 litros de água gelada, 2, torneira copo - 60x65x124cm - capacidade de refrigeração 100L/H, compressor, termostato com regulagem, filtro carvão ativado.
10	50	Unid	Ventilador de Teto Ventilador de teto, 03 pás; reversível, silencioso e de baixo consumo, bivolt, norma ABNT = NBR 14532, carcaça de aço tratado. Acabamento: pintura eletrostática a pó; Velocidade: 420 RPM; Frequência: 60HZ, isolação do fio esmaltado; Corrente: 127V - 0,95A / 220V 0,6 A; Capacitores: 127V 10UF / 220V 4UF; Rolamento: blindados 6201 ZZ; Hélice: 450 X 130 mm, variação de diâmetro entre 960 mm e 1.100 mm. Certificação INMETRO e/ou selo PROCEL
11	30	unid	Ventilador de Parede Ventilador de parede com mínimo de 03 hélices. Diâmetro de hélice entre 50mm e 55mm; Diâmetro de grade de proteção em aço entre 55mm e 60mm; Cor: preto; Oscilante, três velocidades definidas. Base de fixação à parede em aço carbono, com 04 parafusos. Medindo 90mm comprimento, 90mm altura e com 1,2mm de espessura; Inclinação vertical ajustável, suporte de ligação entre base e carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e acabamento em pintura eletrostática, na cor preta. Acionamento tipo controle de parede e com resistência a antichama, bivolt. Certificação INMETRO e/ou selo PROCEL A.





#### **EDITAL**

12	50	unid	Estante de Aço Estante de aço com seis prateleiras, com as seguintes
			características mínimas: Med.: 198 Altura 0,90 largura 0,42cm
			Profundidade; Tratamento antiferruginoso pelo processo de
			fosfatização. Pintura eletrostática em epóxi pó. Prateleiras com
			regulagem de altura de 5 em 5cm.

### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

- 2.1. A aquisição dos produtos acima relacionados se faz necessário para atender a demanda de trabalhos da Secretaria Municipal de Educação, podendo assim, além de ofertar um serviço de qualidade, também pode ser feito com maior segurança e comodidade àqueles que dele necessitam
- 2.2. Considerando a necessidade de renovar os bens móveis evitando gastos com possíveis reparos com estes equipamentos que estão em uso, e alguns produtos que estão inadequados para utilização;
- 2.3. Estes bens móveis são necessários para os serviços executados por esta Secretaria que está voltada para atenção as escolas na Sede, Distritos e Escolas no Campo onde há demanda serviços de educação. É crescente a importância para um bom serviço executado por profissionais e atenção ao público das escolas deste município.

### 3. DOS CRITERIOS DE COMPRAS E RECURSOS PARA PAGAMENTOS

- 3.1. A empresa escolhida pela Administração Pública para compra dos produtos terá como critérios o menor preço e melhor qualidade, tendo como base o preço de mercado conforme os 3 (três) orçamentos fornecidos em anexo;
- 3.2. As despesas correrão por conta de Recurso FUNDEB 40 e Royalties do Petróleo;
- 3.3. O pagamento será efetuado mediante entrega do produto.

### 4. DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1.O prazo de entrega do produto será de 5 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, conforme a demanda do setor;
- 4.2. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, sem custo adicional, em horário de expediente, no endereço: Alameda Santa Terezinha, nº 100, Centro de Barra de São Francisco /ES;





#### **EDITAL**

- 4.3.A aquisição do produto poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 4.4.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 4.5. A garantia dos produtos será de no mínimo 1 (um) ano.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
  - 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na ordem de serviço;
  - 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações,





#### **EDITAL**

prazo e local constantes no contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviços;

- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na sua contratação.

### 7. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado como representante, o servidor **Sr. Rodrigo Duque de Oliveira**, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





#### **EDITAL**

### 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 8.1.1. Não Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 8.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 8.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 8.1.6. Não mantiver a proposta.
- 8.2.A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.3. Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
  - 8.3.1. Multa compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 8.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 8.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.
- 8.4. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
  - 8.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;





### **EDITAL**

- 8.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Barra de São Francisco, 17 de outubro de 2018.

Atenciosamente;

Delma do Carmo Ker e Aguiar

Secretária Municipal de Educação e Cultura









### **EDITAL**

### MODELO DE CREDENCIAMENTO Pregão Presencial 000064/2018

### AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES

0	abaixo	assinado,	na	quali	dade	de	res	ponsável	lega	ıl pe	ela	Emp	resa
							,	inscrita	no	CNPJ	sob	0	n°
			vem	pelo	prese	nte,	informa	ar a	$V.S^a$ ,	que	o(a)	Sı	r <sup>o</sup> .(a)
					, Carte	ira de	Identidad	de nº		é þ	oessoa	autoriz	zada
a re	a representar a pessoa jurídica acima citada, em todos os atos, referentes a realização do <b>Pregão Presencial</b>												
0000	000064/2018 em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer,												
assir	nar atas e con	tratos, enfim, pr	aticar to	dos os at	os conce	rnente	s ao cert	ame.					
											LOCA	AL E D	ATA
ASS	INATURA IDI	ENTIFICÁVEL C	:/ FIRM	A RECON	IHECIDA								

(nome do representante da empresa)









### **EDITAL**

# DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS Pregão Presencial 000064/2018

### AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

0	abaixo	assinado,	na	qualidade	de	responsáve	l lega	al	pela	En	npre	sa
		•		·····		•	J		•		•	
				ARA, sob as pe								
10.5	20/02, que	satisfaz plena	mente	todas as exig	ências	habilitatórias	previstas	no	certame	epigr	rafac	do,
em (	obediência a	ao disposto no a	art. VII d	da Lei n° 10.520	0/02.							
									LOC	CALE	DA <sup>-</sup>	TΑ
ASS	INATURA I	DENTIFICÁVE	L									
(non	ne do repres	sentante da em	presa)									









EDITAL

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL Pregão Presencial 000064/2018

### AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva (se houver): empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

### **ASSINATURA IDENTIFICÁVEL**

(nome do representante da empresa)









EDITAL

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Pregão Presencial 000064/2018

### AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES

Declaramos, sob as penas da Lei, de que **não existe fato superveniente impeditivo à habilitação** de nossa empresa, e que aceitamos todas as exigências do presente Edital, bem como nos submetemos a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

### **ASSINATURA IDENTIFICÁVEL**

(nome do representante da empresa)









EDITAL

### MINUTA DE CONTRATO

ES e a empresa	cimento nº XXX/XX que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - para Aquisição de bens móveis para serem utilizados na Rede Pública de Ensino forme Termo de Referência e Anexo I deste Edital.
no CNPJ Barra de brasileiro, CONTRA gerente, p de 08 de homologa	cípio DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o nº 27.165.745/0001-67, com sede na Rua Desembargador Danton Bastos, 01, centro, São Francisco - ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alencar Marim, casado, portador do CPF nº, residente nesta Cidade, doravante denominado TANTE e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o número, com sede na(endereço completo), neste ato representada pelo Sr(nacionalidade, estado civil, profissão, C.I e CPF, função/cargo: sócio-administrador, proprietário etc), neste ato denominada CONTRATADA, tendo em vista o julgamento datado janeiro de 2019, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 000064/2018, devidamente ado pela autoridade competente no processo no 0000076/2018, firmam o presente contrato as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO	OBJETO
•	contrato, Aquisição de bens móveis para serem utilizados na Rede Pública de Ensino desta rmo de Referência e Anexo I deste Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA	AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ACEITAÇÃO
recebimento da ordem de fo conformidade com as descri	es neste edital deverão ser entregues no prazo de <b>5 (cinco) dias</b> , contados a partir do rnecimento emitida pelo Setor de Compras e mediante solicitação do setor beneficiado, em ições e quantidades descritas no Anexo I. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado, em horário de expediente, no endereço: Alameda Santa Terezinha, Nº. 100, Centro, neste
2.2 - O recebimento do ob consequente aceitação.	jeto desta licitação se dará após verificação da qualidade e quantidade dos produtos e
	ega, caso seja detectado que os produtos não estejam conforme acordado, poderá a tegralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição dos io do setor beneficiado.
2.4 - Todas e quaisquer des CONTRATADA.	spesas de transporte e descarregamento dos produtos será de inteira responsabilidade da
2.5 - A conferência e o receb servidor designado para esse	imento do objeto contratual serão exercidos pelo CONTRATANTE, por e fim.
2.6 - A não aceitação do o CONTRATANTE.	objeto não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do
2.7 - Os materiais considera nota fiscal ficará suspenso a	ados em desacordo com o objeto contratual serão rejeitados e o pagamento da respectiva té sua regularização.
CLÁUSULA TERCEIRA - D	O VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE
3.1 - Receberá a CONTRA	TADA pelo fornecimento dos produtos constantes do <b>Item o valor de R\$</b>
(), constantes global de R\$ (_	do Item o valor de R\$(), perfazendo ao final um valor).





#### **EDITAL**

- 3.2 O valor do presente contrato é fixo e irreajustável, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea *d*, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 3.3 No valor cotado já estão inclusos todos os custos provenientes desta operação, tais como, frete, impostos, taxas e outros, não acarretando mais nenhuma despesa à Municipalidade.
- 3.4 O pagamento será efetivado no prazo de 10 (dez) dias úteis, após entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos.
- 3.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal / Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo CONTRATANTE.
- 3.6 Vencido o prazo para pagamento acima estabelecido, sem que o mesmo tenha sido efetuado pela Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, esta pagará juros de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado *Pró-rata-die*, os quais serão pagos juntamente com a guitação do principal.
- 3.7 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária em nome da CONTRATADA.
- 3.8 Os preços ajustados serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão nos quantitativos dos itens constantes da cláusula primeira, por conveniência da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, e com as devidas justificativas, respeitando-se as previsões legais.
- 3.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.10 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 3.11 É expressamente vedado à CONTRATADA efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - A despesa ocorrerá na Dotação Orçamentária das fichas 140, FR 16040000; 350, FR 11020000; 387, FR 11020000 e 409, FR 11020000, referentes ao orçamento do exercicio de 2018.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:
- a) Entregar os produtos, objeto do presente, no prazo, horário e local estabelecidos neste instrumento;
- b) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a aquisição e entrega, transporte, impostos e taxas, encargos previdenciários e trabalhistas e outros que incidam sobre a aquisição e entrega dos produtos;
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do presente contrato;
- d) Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos produtos, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução deste contrato;
- e) Sujeitar à fiscalização dos produtos no ato da sua entrega;
- f) Caso seja detectado pelo responsável pelo recebimento dos produtos a não conformidade das suas especificações, a CONTRATADA deverá repô-los imediatamente na semana seguinte;
- g) Apresentar juntamente com os produtos as respectivas notas fiscais;





### **EDITAL**

- h) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- i) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Proceder a avaliação dos produtos entregues pela CONTRATADA quanto à sua qualidade e conformidade de suas especificações;
- d) Dar o devido recebimento aos produtos fornecidos, após verificação da sua qualidade, quantidade e especificação;
- e) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
- f) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 - A critério do CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões do total do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento a ser expedida pelo Setor de Compras.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

- 9.1 À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- a- Multa;
- b- Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de fornecimento;
- c- Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco e,
- d- Declaração de inidoneidade.
- 9.2 Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contrato, quando a CONTRATADA:
- a) fornecer produtos em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento;
- b) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;





#### **EDITAL**

- e) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- f) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- g) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.
- 9.3 -Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 9.4 Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Barra de São Francisco/ES, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.
- 9.5 Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 9.6 Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.
- 9.7 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- 9.8 Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.
- 9.9 As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.
- 9.10 Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:
- a- A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d- O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e- A subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- f- Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega dos produtos;
- g- Por conveniência da Administração Municipal.
- 10.2 A rescisão amigável pelo CONTRATANTE deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.
- 10.3 No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.





#### **EDITAL**

- 10.4 A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco.
- 10.5 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:
- a- Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- b- Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.
- 10.6 No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento dos produtos, objeto deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O CONTRATANTE é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será efetuado pelo **SETOR BENEFICIADO.** 

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

14.1 - A eficácia do presente contrato fica vinculada a análise e posterior visto da Gerente de Assuntos Jurídicos, Dr.ª Priscila Tamires de Souza Barbosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Barra de São Francisco-ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.
- 15.2 Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 05 (cinco) vias para um só fim e efeito.

Barra de São Francisco-ES, de	de
ALENCAR MARIM	
Prefeito Municipal CONTRATANTE	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

Testemunhas:





1	
2	
VISTO:	
PRISCILA TAMIRES DE SOUZA BARBOSA	
GERENTE DE ASSUNTOS JURÍDICOS	









### **EDITAL**

### INFORMAÇÕES DE CONTATO DO LICITANTE

Pregão Presencial 000064/2018

				~	
AO PREGOEIRO	DA PREFEITURA	MIINICIPAL	DF RARRA	DF SAO	FRANCISCO

0	abaixo	assinado,	na	qualidade	de	responsáve	el	legal	pela	Empi	resa
					,	inscrita	no	CNPJ	sob	0	n°
			. INFOR	MA os seguinte	es dados	s para contato	da li	icitante:			
DA	DOS DA LIC	CITANTE									
RA	ZÃO SOCIA	\L									
NO	ME FANTA	ZIA									
CN	PJ:										
E-N	IAIL:										
TEI	EFONE:										
EN	DEREÇO:										
									LOCA	LED	ATA
ASS	INATURA II	DENTIFICÁVE	L								
(non	ne do repres	entante da em	presa)								